

Lei nº 53

MEU 3146

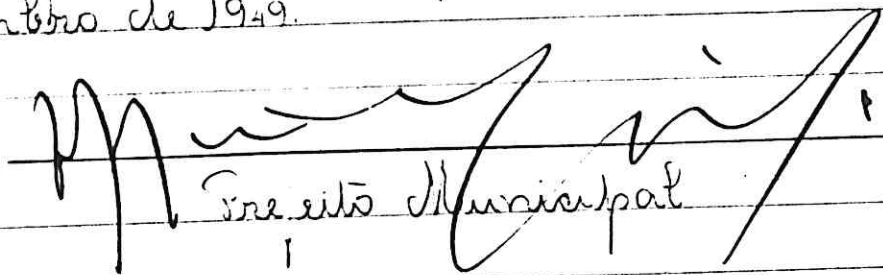
Extinque a Flôrta Municipal.

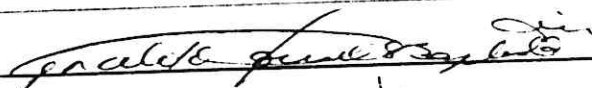
O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes, decretou e eu em seu
nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É extinta a Flôrta Municipi-
pal, criada pela lei nº 7 de 28 de abril de 1948.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Itabirito Municipal de Itabirito,
de novembro de 1949.


Preeito Municipal


Secretário